PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº. 203/64.

DATA: 12 DE DEZEMBRO DE 1964

SUMULA: "autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a doação dos Lotes nºs.4,5e6 da Quadra nº.98 do Novo Loteamento Urbano da Prefeitura Municipal de Guaira à Congregação Franciscana Conventual"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRA, ESTADO DO PARANÁ, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte L E I :

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação dos Lotes nºs. 4, 5 e 6 (quatro, cinco e seis) da Quadra nº.98 (noventa e oito), integrantes da Planta do Novo Loteamento Urbano da Prefeitura Municipal de Guaíra, em Guaíra, Estado do Paraná, à Congregação Franciscana Conventual, da Ordem dos Frades Menores Conventuais.

Artigo 2º. - O Título de Propriedade do Imóvel será expedido em caráter de inalienabilidade, tão logo que a Congregação haja concluida a construção de uma Igreja destinada a culto religioso.

Artigo 3º. - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
EM, 12 DE DEZEMBRO DE 1964.

VICENTE AUGUSTO BRILHANTE
Prefeito Municipal